



LEI Nº 2.339, DE 02 DE AGOSTO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE FOLCLORE DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Folclore de Conceição da Barra.

Art. 2º. Através de convênio o Município repassará a Associação auxílio financeiro para realização de programas e projetos específicos, cujo fundamento esteja pautado no resgate e promoção do desenvolvimento da Cultura Folclórica do município.

Art. 3º. Os recursos transferidos a entidade, nos termos desta Lei, destinam-se a financiar as despesas enumeradas neste artigo, a serem definidas de forma detalhada no Termo de Convênio, de acordo com as metas traçadas no Plano de Trabalho, específico, apresentado pela Entidade.

- I – reforma de indumentárias e compra de instrumentos;
- II – transporte;
- III – alimentação dos integrantes do grupo e equipe de apoio;
- IV – divulgação.

Art. 4º. A Associação deverá prestar contas do valor recebido no prazo fixado no respectivo termo de convênio, sob pena de devolução dos valores repassados, devidamente atualizado monetariamente, de acordo com o índice específico que constará do termo de convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 2.339/06.....fl. 02

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo